



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 173/2020
Processo nº: 6343/18
Pregão Presencial nº 18/2020

CONTRATO (Aquisição de Móveis Permanentes) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80**, com sede Avenida: Setembrino Pelissari, nº513, Sala; 02, Bairro: Centro, Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, Sr. Alexandro dos Santos Sousa, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 085.734.967-89 e na CNH nº 00920221476, , doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 18/06/2019, oriundo do Processo Administrativo nº **6343/18**, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2020 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de moveis permanente**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração

20.03.10 Gestão Secr. Munic. Administração

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.

3.2 - Prazo de vigência: a duração do contrato é até 31 de Dezembro 2020. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários,



podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 2.740,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 18/2020 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 18/2020, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – A fiscalização da será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Srº Nohir Vasconcelos de Souza-Matrícula: 12214, a fim de cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que os materiais entregues estão irregular.



CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

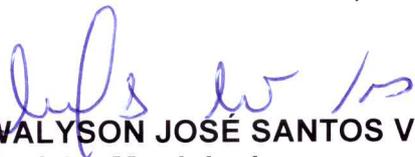
9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

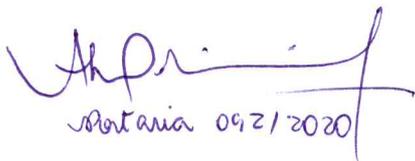
E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 24 de Agosto de 2020.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80
Contratado

Fiscal do Contrato: Nohir Vasconcelos de Souza
Matrícula: 12214
Telefone: 27 9.9590-7977
E-mail: nohir.vasconcelos@hotmail.com
Cargo/Função: Gerente


Montaria 09/21/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.76.01.0197-1	UND	Lorenzzo		0,000	10,0000	274,0000	2.740,00

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - PRETA

A Cadeira Giratória é constituída de assento, encosto e mecanismo Backita, coluna a gás e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto é constituída de um mecanismo denominado Backita, fixando-a por quatro (04) parafusos 1/4x3/4" sextavado ao assento, o encosto fixado ao "L" do mecanismo por dois parafusos 1/4x1" e uma acopla injetada. Acoplado ao pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco pernas com cinco rodízios em PU. A cadeira tem dimensões aproximadas de 590mm de profundidade e 560mm de largura e possui um conjunto de apoia braços com regulagem. Assento consiste em uma estrutura de madeira com quatro porcas garra 1/4" fixadas, com dimensões de 470mm de largura, 440mm de profundidade 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura máxima do assento até o chão de 570mm. Encosto consiste em uma estrutura em polipropilenocopolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 420mm de largura por 380mm de altura com espessura de 98mm com cantos arredondados e espuma injetado com densidade de 45 shor e 50mm de espessura e este fixado por uma acopla na parte posterior do encosto que se fixa a plataforma por meio de um "L" já soldado, permitindo assim a melhor fixação e também serve como acabamento uma capa. O mecanismo utilizado na cadeira é a plataforma Backita feita com chapa de aço 1010/1020 e espessura 2.65mm, fosfatada e pintada com tinta epóxi a pó. O funcionamento do mecanismo consiste em duas alavancas, uma aciona o pistão e a outra aciona e trava o encosto, que possui um grau de inclinação do encosto 17° graus para frente e para traz e possui regulagem de altura do encosto de 70mm, através do sistema de catraca. Fixado ao assento a mesma possui um apoia braço em Polipropileno com regulagem de altura de 70mm. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em nylon injetado com capacidade comprovada por certificado para 1.200kg e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro por isso não precisa de ponteira para fixar o rodízio, aumentando assim a vida útil do mesmo, também passa pelo processo de pintura descrito acima e possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento com ponteiras antiderrapantes A coluna modelo gás tem um curso de 110mm utiliza um acabamento externo que cobre a sua haste e vai até a base penta pé se encaixando perfeitamente a ela. Revestimento em 100% poliéster crepe. NA COR PRETA

VALOR TOTAL R\$ 2.740,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais)

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação por meio de Pregão Presencial para aquisição de Mobiliário em Geral conforme descritos neste termo. O material será destinado para atender as necessidades dos setores da Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil do Município de Conceição da Barra – ES.

2. DA JUSTIFICATIVA DE COMPRA E QUANTITATIVO

2.1 Essa solicitação tem como objetivo atender às demandas levantadas de reposição de

Contrato N° 173/2020 Página 4 de 7



móveis deteriorados por tempo de uso e demanda de novos funcionários ingressados através de concurso público recente.

2.2 O quantitativo foi calculado com base nas demandas mencionadas no item anterior.

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MÓVEIS

3.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, situada a Praça Prefeito José Luis da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra – ES, Tel: (27) 98884-9600; sendo o almoxarife responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

4. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

4.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho deverá ser em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

4.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Gerência Administrativa.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.2. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Quando da entrega dos equipamentos no local indicado no Item 2, de posse da Ordem de Fornecimento, serão conferidos a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO.

6.2. Em até 10 (dez) dias o recebimento definitivo será feito se todas as exigências do edital estiverem atendidas ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s) caso alguma especificação não tenha sido atendida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.3 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagem Lacrada.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados de acordo com o valor da despesa.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução deste será acompanhada e fiscalizada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

um representante da contratante, devidamente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir dúvidas e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Fica responsável pela fiscalização de que se trata este item, o funcionário Nohir Vasconcelos De Souza, Matrícula 12214, Gerente da Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil da PMCB.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

As dúvidas deverão ser sanadas através de contato com a Secretaria de M. de Administração, através do email almoxarifadopmcb@gmail.com. ou através do telefone (27) 98875-1191; A Secretaria M de Administração, através do funcionário Rafael Scafuto Vieira, em concordância com o (a) Secretario (a) foram os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor acima citado.